



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

### **Base legal:**

Art. 31, II, da Lei Federal Nº 13.019/14.

### **Proponente:**

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.418.906/0001-23.

### **Objeto:**

Acolher pessoas idosas que necessitem de cuidados socioassistenciais ou que se encontrem em situação de risco ou de vulnerabilidade social, através de fornecimento de atendimento especializado, no âmbito de sua atuação. Através dos recursos objeto do presente Plano de Trabalho, a instituição arcará com despesas relativas ao custeio dos seguintes profissionais: psicóloga, assistente social, cuidador de idosos, faxineira, lavadeira e cozinheira.

### **Valor do repasse:**

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Período: 12 (doze) meses.

### **Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público:**

No presente caso, a inexigibilidade do chamamento decorre do fato de que há previsão na Lei Municipal nº 2.885/2024 para repasse do valor objeto do presente procedimento à entidade LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.418.906/0001-23.

Trata-se, pois, de caso em que a realização de chamamento público se revela inócua e contraproducente.

*mmx*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

A Lei 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, II, que o chamamento público é inexigível quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Consta do parecer do Órgão Técnico que as despesas referentes à parceria realizada com a entidade serão contabilizadas na dotação orçamentária nº 02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-347.

Assim, uma vez que verifica a hipótese de transferência já autorizada em lei, não há que se falar em chamamento público.

Cachoeira de Minas, 22 de maio de 2025.

  
**MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE**  
PREFEITA MUNICIPAL